CIDADE DE
SÃO PAULO
GOVERNO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 10 ao CONTRATO 10/2021-SGM

CONTRATO ADITADO: 10/2021-SGM

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço por instituição especializada em administração de sistema de estágio para PMSP/SGM, através da 001/SEGES-COBES/2021.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência contratual a partir de **01 de agosto 2025**, pelo período de 12 (doze) meses, **com** reajuste e de preços. Inclusão de Cláusula Resolutiva. Reajuste no valor do Auxílio-refeição dos estagiários submetidos à jornada de de 06 (seis) horas diárias, a partir de 01/05/2025.

VALOR DO ADITAMENTO: R$ 2.427.219,12 (dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil duzentos e dezenove reais e doze centavos), mais reajuste de preços.

NOTAS DE EMPENHO: 70476/2025, 70481/2025, 70487/2025 e 70492/2025

PROCESSO Nº: 6011.2021/0001511-0

TERMO DE ADITAMENTO Nº 10 ao CONTRATO 10/2021-SGM

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, neste ato representada pela senhora **TARSILA AMARAL FABRE**, Chefe de Gabinete da **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE**, inscrita no CNPJ sob nº 61.600.839/0001-55, com sede nesta Capital na Rua Tabapuã n.º 445 – Itaim Bibi – CEP: 04533-001, neste ato representando por sua Gerente de Atendimento e Operações, senhora **PATRICIA TESTAI PASCHOAL**, conforme documento comprobatório, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o **Contrato n.º 10/2021**, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo n.º 6011.2021/0001511-0, em especial da decisão ali encartada sob doc.: 126548597, e com fundamento no contido nos art. 57, §1º, inciso II e art. 65, I, ambos da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, o qual reger-se-á pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de **01/08/2025**, o prazo contratual estabelecido na Cláusula Terceira – subcláusula 3.1, com aplicação do reajuste de preços previsto na Cláusula Sexta – subcláusula 6.4.1, do ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Em conformidade com a Lei Municipal n.º 18.235/2025, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 56.760/2023, fica consignado o reajuste no valor do Auxílio-refeição dos estagiários da submetidos à jornada de atividades de 06 (seis) horas diárias, para o valor de R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos) por dia útil, com pagamento mensal de no máximo 22 dias ao mês, a partir de 01/05/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Insere-se à Cláusula Nona do Contrato 10/2021-SGM, que trata do Contrato e da Rescisão, cláusula resolutiva, nos seguintes termos:

"9.5. As Partes acordam que o contrato poderá ser rescindido antecipadamente pela CONTRATANTE, sem motivação e sem qualquer ônus, em razão da conclusão e formalização do contrato oriundo de processo licitatório.

9.5.1 As Partes acordam desde já que, em qualquer hipótese de rescisão, a CONTRATADA terá direito exclusivamente ao pagamento dos serviços efetivamente prestados até o momento da rescisão, sendo certo ainda que o término (motivado ou não) do contrato não

ensejará qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou indenização, de qualquer natureza, à CONTRATADA."

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do **Contrato n.º 10/2021-SGM** e seus aditivos, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Paulo, 24 de julho de 2025.

TARSILA AMARAL FABRE
Chefe de Gabinete
SGM

gov.br
Documento assinado digitalmente
PATRICIA TESTAI PASCHOAL
Data: 24/07/2025 08:49:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PATRICIA TESTAI PASCHOAL
Gerente de Atendimento e Operações
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE

TESTEMUNHAS:

Isabelly
Isabelly Vitoria S Iva
SGM/CAF/DCLC
Assessora

Yara Costa Pereira
SGM/CAF/DCLC
Assessora